

Adriano Nogueira

Motoristas que vitimarem segurados do INSS poderão ser responsabilizados a ressarcirem os benefícios pagos.

Os motoristas causadores de acidente de trânsito que vitimarem segurados do INSS poderão responder processos judiciais a fim de pagarem a conta de benefícios previdenciários que seus atos gerarem, por meio de ações regressivas.

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) está firmando acordo com a seguradora responsável pelo seguro obrigatório de automóveis (DPVAT), para ter acesso à dados sobre acidentes de trânsito em todo o país. O objetivo é viabilizar o ajuizamento de novas ações regressivas de trânsito, em favor do Instituto, em 2012, sendo que a primeira ação regressiva do país em caso de acidente de trânsito foi movida em Brasília, em novembro de 2011.

Nesse primeiro caso, o réu dirigia embriagado e foi responsável pela morte de cinco pessoas e deixou três com lesões graves. O INSS arca hoje com a pensão por morte à dependente de uma das vítimas. As ações regressivas de trânsito representam a restituição financeira à Previdência Social por motoristas infratores, responsáveis por acidentes graves que tenham vitimado segurados do INSS. O principal alvo são motoristas que tenham causado acidentes por dirigir embriagados, em alta velocidade ou por participarem de “rachas”.

Dessa forma, além de ressarcir financeiramente os cofres públicos – que hoje arcam com os benefícios das vítimas desses acidentes, como pensões por morte, aposentadorias por invalidez e auxílios-acidente – as ações regressivas de trânsito visam o desenvolvimento de uma política de prevenção de acidentes que contribua para a redução do número de mortes nas estradas e rodovias do país.

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 40 mil brasileiros morrem em decorrência de acidentes de trânsito por ano. Metade deles são pedestres, ciclistas e motociclistas.